



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

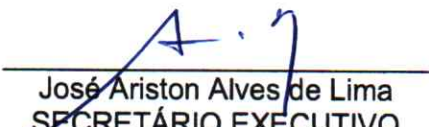
Tauá – CE, 23 de abril de 2026.

**A SRA.**  
**CATIANA DESIDERIO TORQUATO**  
**RUA JOÃO GARCIA DA SILVA, Nº 241, BAIRRO LEANDRO BEZERRA, JUAZEIRO**  
**DO NORTE – CE**  
**CPF: 935.389.523-53**


**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar o Senhor (a), para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.002 - CPSMT, cujo objeto é a Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

  
\_\_\_\_\_  
José Ariston Alves de Lima  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT

Documento assinado digitalmente  
 CATIANA DESIDERIO TORQUATO  
Data: 24/04/2026 10:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Catiana Desiderio Torquato  
CPF: 935.389.523-53



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

**CONTRATO Nº 2026.04.23.001 – CPSMT**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE TAUÁ, COM A SRA. CATIANA  
DESIDERIO TORQUATO, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Abigail Cidrão, 190, Colibris, Tauá-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.116.566/0001-62, neste ato representado por seu Ordenador (a) de Despesas, Sr. José Ariston Alves de Lima, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sra. Catiana Desiderio Torquato portadora do CPF nº 935.389.523-53, com endereço na Rua João Garcia da Silva, nº 241, Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte – CE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.002 - CPSMT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, acima indicado.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços, em anexo

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, ao amparo da dotação orçamentária nº 10.301.0001.2.002 - POLI e/ou 10.301.0001.2.003 - CEO, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.00.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes



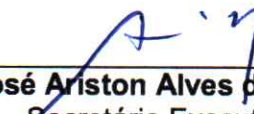
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá - CE, 23 de abril de 2026.

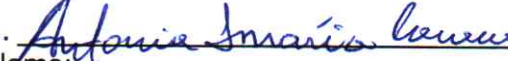


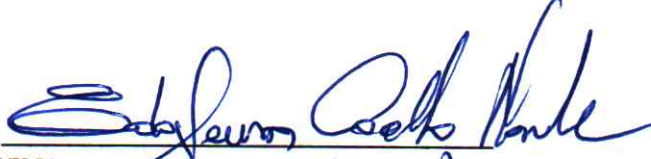
Documento assinado digitalmente  
CATIANA DESIDERIO TORQUATO  
Data: 24/04/2026 10:50:38-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

  
\_\_\_\_\_  
**José Ariston Alves de Lima**  
Secretário Executivo  
Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião – CPSMT  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Catiana Desiderio Torquato**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Antonio Inácio Leuzus  
CPF: 027.178.663-96

2.   
Nome: Edilson Carlos Andrade  
CPF: 809.702.493-49



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.23.001 – CPSMT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.002 - CPSMT**

**OBJETO:** Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

**CONTRATADA:** CATIANA DESIDERIO TORQUATO

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT	Serviço	01	R\$ 4.300,00
02	Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT	Serviço	01	R\$ 4.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.600,00</b>

Tauá - CE, 23 de abril de 2026.

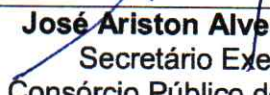


Documento assinado digitalmente

CATIANA DESIDERIO TORQUATO

Data: 24/04/2026 10:45:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**José Ariston Alves de Lima**  
Secretário Executivo  
Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião – CPSMT  
**CONTRATANTE**

**Catiana Desiderio Torquato**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT torna público o extrato do CONTRATO N° 2026.04.23.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação N° 2026.04.14.002 - CPSMT, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião Tauá – CPSMT

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0001.2.002 - POLI e 10.301.0001.2.003 – CEO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.

**OBJETO:** Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

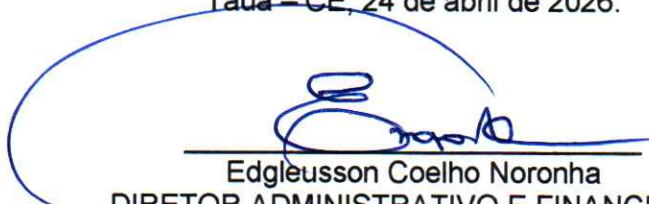
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2026.

**CONTRATADO:** Catiana Desiderio Torquato

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Catiana Desiderio Torquato

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Ariston Alves de Lima

Tauá – CE, 24 de abril de 2026.

  
Edgleusson Coelho Noronha  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o extrato do CONTRATO Nº 2026.04.23.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2026.04.14.002 - CPSMT, cujo objeto é Contratação do serviço de assessoria assistência técnica em engenharia ambiental a serem prestados para acompanhamento integral da Licença Ambiental Única (LAU), perante a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, e o Centro de Especialidades Odontológicas, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, foi publicado no dia 24 de abril de 2026, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá – CE, 24 de abril de 2026.

Edgleusson Coelho Noronha  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT